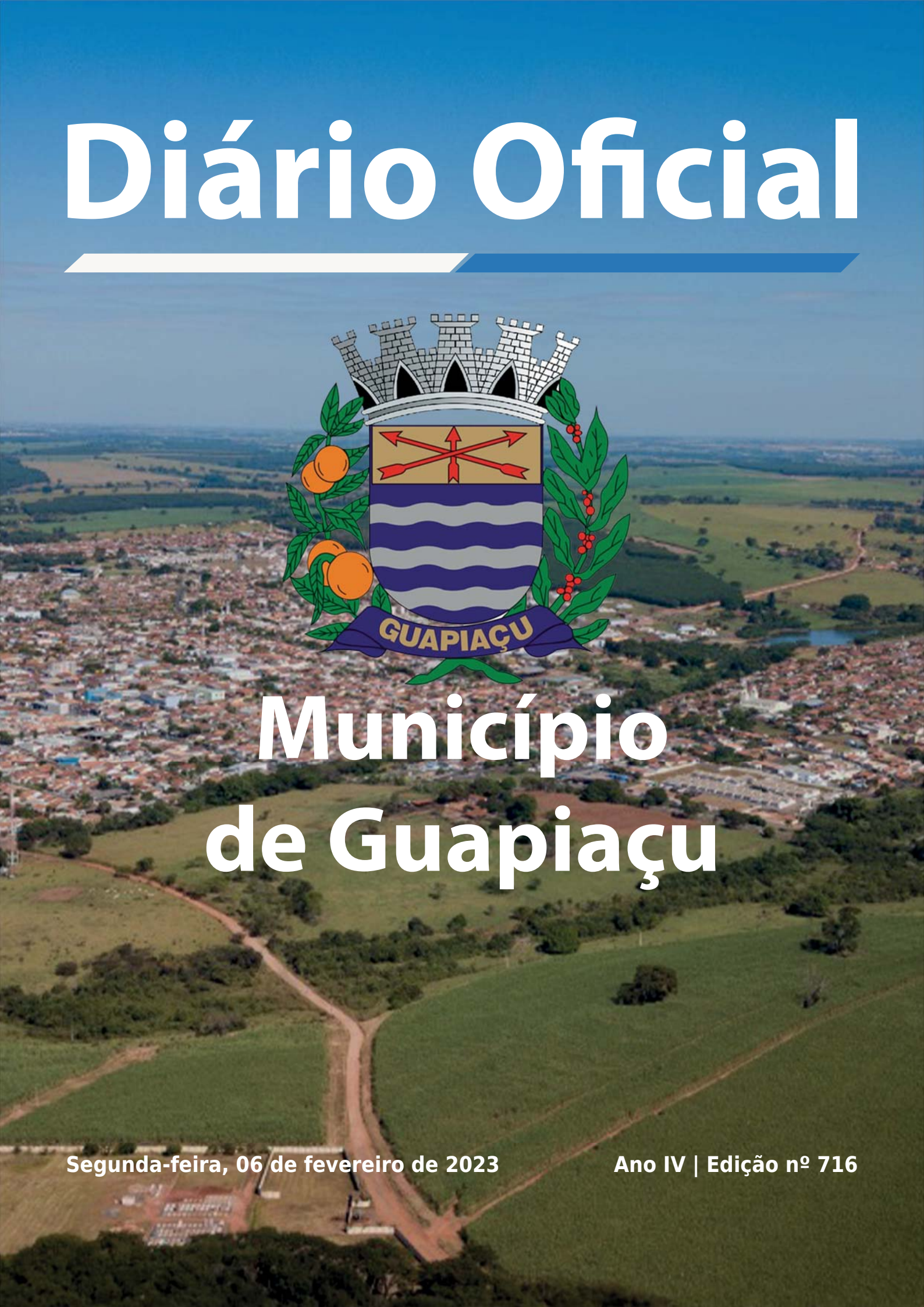
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 716

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 9
Licitações e Contratos 14
Outros atos 14
Prazo Recursal 18

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2627, DE 24 DE janeiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2627, DE 24 DE janeiro DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.884.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:78	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	2.439.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	700.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha:135	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha:170	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	223.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:212	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.447.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2627, DE 24 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-1.384.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-1.739.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-600.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 69	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 108	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 111	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-500.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 115	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 120	12.365.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 139	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 154	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-223.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2627, DE 24 DE janeiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	195	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-51.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.447.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2628, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-1.000.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO N.º 2.629
DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"*Dispõe sobre revisão geral anual das aposentadorias e pensões concedidos sem paridade, e dá outras providências*".

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 68 da Lei Municipal n.º 1.693/2010 estabelecendo que os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos sem paridade, serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26 de 10.01.2023 fixando os valores da Tabela do INSS para 2023 e reajustando os benefícios vinculados ao Regime Geral de Previdência Social em 5,93%.

Considerando os §§ 3º, 8º e 12 do artigo 40 da CF/88;

D E C R E T A

ARTIGO 1º) Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Previ-Guapiaçu e concedidos sem paridade com os vencimentos do servidor ativo, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023 em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais abaixo:

I- DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
a) Até janeiro de 2022	5,93%
b) em fevereiro de 2022	5,23%
c) em março de 2022	4,19%
d) em abril de 2022	2,43%
e) em maio de 2022	1,38%
f) em junho de 2022	0,93%
g) em julho de 2022	0,30%
h) em agosto de 2022	0,91%
i) em setembro de 2022	1,22%
j) em outubro de 2022	1,55%
k) em novembro de 2022	1,07%
l) em dezembro de 2022	0,69%

§2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1º.

ARTIGO 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO N° 2.630
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Dispõe sobre a intervenção na O.S.C, Serviço Social São Sebastião de Guapiaçu e dá outras providências*".

JEAN CARLO VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta lavrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que referido Compromisso foi lavrado com o MP/SP envolvendo o Município de Guapiaçu e a O. S. C. Serviço Social São Sebastião em virtude dos problemas encontrados em referida parceria, principalmente em relação a prestação de contas e ausência de Certidão Negativa de Débitos, que gerou insegurança no pagamento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços da entidade, bem como a necessidade de sanear as contas relativas ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO que houve acordo entre as partes, materializado em referido Compromisso de Ajustamento de Conduta, no sentido de indicar um interventor para analisar todos os aspectos legais e contábeis da entidade, de forma a trazer segurança jurídica nos pagamentos dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar o interventor e regulamentar os trabalhos que devem ser desenvolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras da relação que será estabelecida entre o município a O. S. C. e o interventor, para fins de sanear as contas do exercício de 2022 e as regras de trabalho para o período em que for realizado os serviços da O. S. C. São Sebastião no corrente ano;

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta lavrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, fica indicada como Interventora, sob sugestão do Ministério Público e em comum acordo entre as partes, a Sra. ***NICENEI VIEIRA DE MENDONÇA HERNANDES, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF nº 066.705.948-28 e RG nº 17.016.214-X,*** devendo os trabalhos regulares da intervenção iniciar na data da publicação deste decreto.

Parágrafo único: O pagamento dos serviços da intervenção será repassado pelo município para a O. S. C. São Sebastião, em três parcelas, que fará o pagamento diretamente a interventora indicada.

Art. 2° - O trabalho da interventora nomeada deve abranger a análise da constituição legal da O. S. C., certificando sua regularidade, o acompanhamento da prestação de serviços da mesma entidade, como um todo, desde a execução dos trabalhos, passando pelas questões contábeis, tributária e prestação de contas mensais, de

forma a certificar a regularidade e legalidade da prestação dos serviços pelos próximos 90 dias, analisando, ainda, as contas dos meses de novembro e dezembro do exercício de 2022, finalizando os trabalhos com a emissão de relatórios e conclusões do apurado.

Art. 3º - O Município independentemente da verificação das contas parcialmente apresentadas referente ao exercício de 2022, repassará o valor dos meses de novembro e dezembro, ou seja, o saldo devedor do ano de 2022, bem como a parcela do mês de janeiro de 2023, visando com que a entidade prestadora de serviço cumpra com suas obrigações legais.

Art. 4° - A O. S. C. Serviço Social São Sebastião fica obrigada, após o referido pagamento pactuado no art. 2°, a sanear as contas referentes ao exercício de 2022, de forma que, seja comprovada a utilização correta de todos os valores recebidos naquele exercício, de forma que haja o devido encontro de contas.

Art. 5º - Para impedir a descontinuidade dos serviços, de forma a desamparar as crianças e adolescentes atendidos, fica ajustado entre as partes que, nos meses de janeiro a abril de 2023, serão executados os mesmos serviços que vinham sendo prestados e no mesmo valor do exercício de 2022, incluídos somente dos valores dos serviços referentes aos trabalhos da interventora nomeada, que deverá ser feito através da O. S. C., sendo o valor repassado pelo município para tal pagamento.

Parágrafo único: Neste período, devem ser apresentadas as prestações de contas mensalmente, permitindo assim, o pagamento pelo município, mediante a conferência de contas.

Art. 6° - Ao final do prazo estipulado, ou seja, quando do pagamento da última parcela, referente ao mês de abril de 2023, caso não haja o devido encontro de contas dos valores pagos pelo município frente as prestações de contas enviadas pela entidade, seja em relação ao exercício de 2022, seja em relação ao exercício de 2023, haverá a devida retenção, excetuando o pagamento dos serviços da intervenção, de forma a sanar eventuais omissões ou irregularidades nas contas.

Art. 7° - A interventora indicada, previamente aceita entre o município e a O. S. C. Serviço Social São Sebastião, terá no prazo de 90 (noventa) dias, pactuado com o Ministério Público, poderes para promoção de todos os atos de gestão da entidade.

Art. 8° - Possuirá também a interventora, totais poderes para acompanhar a execução dos serviços da entidade, pagamentos, analisar o Estatuto Social e suas últimas alterações, analisar todas as questões trabalhistas e tributárias da entidade, assim como toda a contabilidade, podendo agir como verdadeiro gestor, em todos os aspectos legais.

Art. 9° - A interventora, ao final de seu trabalho, emitirá relatório pormenorizado de todos os aspectos legais da entidade, desde sua constituição até todas as questões contábeis e fiscais, bem como em relação a contabilidade de todo o trabalho prestado ao município envolvendo os dois últimos meses do exercício de 2022 e os quatros primeiros meses do exercício de 2023, de forma a lastrear o ente municipal quanto a segurança da realização de todos os pagamentos realizados no período, bem como, apresentando elementos para justificar a escolha do município em continuar ou até mesmo cessar a parceria com a entidade.

Art. 10 - A interventora deverá se reunir semanalmente com o gestor da parceria, que é vinculada ao Departamento de Assistência Social, e com a Comissão de Monitoramento e Fiscalização das parcerias, para tratar de questões relacionadas ao projeto executado na entidade e se o caso for, em conjunto, auxiliar na elaboração do plano de trabalho para o exercício de 2023.

Art. 11 - Caso o trabalho do interventor indique a aptidão da entidade, a Prefeitura Municipal e a O. S. C. São Sebastião estabelecerão um novo termo de colaboração, com o correto e adequado plano de trabalho para garantir a continuidade da prestação de serviços á crianças e adolescentes no restante do exercício de 2023, nos termos da Lei n° 13.019/14.

Art. 12 - Não sendo possível, por qualquer motivo, manter a parceria com a O. S. C. Serviço Social São Sebastião, o município realizará os serviços diretamente ou promoverá chamamento público para parceria com outra entidade.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.447
DE 24 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1279 de 06 de setembro de 2000;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Nacional, que proibia a contagem do período trabalhado entre 27.05.2020 e 31.12.2021 para fins de contagem, concessão e respectivo pagamento dos adicionais por tempo de serviço, entre outros.

Considerando a exceção prevista na mesma Lei Complementar Nacional, que autorizava a contagem do período, desde que os pagamentos somente se iniciassem após o fim da pandemia (31.12.2021), não retroagindo os efeitos financeiros anteriormente a referida data;

Considerando que para fins de atender a exceção prevista na Lei Complementar Nacional acima citada, era necessária a aprovação de legislação municipal, a qual só ocorreu em setembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.275 de 27.09.2022;

Considerando que constou expressamente na referida legislação municipal, posteriormente regulamentada pelo

Decreto Municipal nº 2.587 de 07.10.2022, que o início do pagamento dos adicionais por tempo de serviço, adquiridos entre 27.05.2020 e 31.12.2021 produziriam efeitos financeiros a partir de 01.01.2022 e os valores em questão seriam pagos em janeiro/2023, podendo ser parcelado em até 12 vezes;

Considerando por fim, que também constou no Decreto de Regulamentação, que a contagem para concessão e pagamento dos adicionais por tempo de serviço adquiridos entre 01.01.2022 e 31.12.2022, produziriam efeitos nos termos do disposto no art. 156 da Lei Municipal 1067/93, e os valores em questão seriam pagos em janeiro/2023, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes;

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01.01.2023 o Adicional por Tempo de Serviço a servidora abaixo descrita:-

Nome	RG.	Nome Cargo	Padrão	N. %	Período
Maria Aparecida Freire	6.648.306-2	Assistente de C. Dentista	D-2	5%	05.04.2016 a 28.01.2022

Art. 2º. O adicional concedido nos termos do artigo anterior, produzirão efeitos financeiros, conforme relação abaixo:-

Nome	RG.	Inicio do Efeito Financeiro
Maria Aparecida Freire	6.648.306-2	01.02.2022

Art. 3º. Os valores compreendidos entre o início dos efeitos financeiros e 31.12.2022 serão pagos integralmente na folha de pagamento da competência de janeiro/2023, sob a rubrica “Diferença de Salário Lei 2275/22” ficando regularizado o pagamento dos adicionais por tempo de serviço devido a respectiva servidora até a presente data.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 24 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.448
DE 26 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosana Meire Severino Pereira, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Rosana Meire Severino Pereira, RG: 17.514.601, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 70 (setenta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.01.2023, sendo que 20 (vinte) dias já foram concedidos conforme portaria nº 23.242 de 05.12.2022.

ARTIGO 2º-Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 31.01.2013 a 29.01.2018.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.449
DE 26 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Adriana de Fátima Lidin, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Adriana de Fátima Lidin, RG: 21.728.149-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.01.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.409 de 16.06.2021 e nº 23.066 de 03.10.2022.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 19.04.2009 a 17.04.2014.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.450
DE 26 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Wanessa Cristina Rodrigues Fernandes, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Wanessa Cristina Rodrigues Fernandes, RG: 45.652.590-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I De Ed. Infantil, 55 (cinquenta e cinco) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 26.01.2023, sendo que 35 (trinta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias nº 19.595 de 18.11.2019,22.790 de 26.07.2022 e nº 23.254 de 08.12.2022.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.451
DE 27 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. João Marcussi Netto, RG: 12.709.831, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, a antecipação de 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.01.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 27 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.452
DE 30 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor III de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 237/2023 de 30.01.2023; e;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 23.01.2023, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
230/2022	Tayla Monize da Silva	41.486.811-0	Professor III de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.01.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 30 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.453
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Recepcionista;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 264 de 31.01.2023;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado em 31.01.2023, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Recepcionista, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27.07.1993 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
339/2022	Dayane Vieira Lara Carrera Bordin	50.381.166-X	Recepcionista

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.454
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar em 31.01.2023, o Sr. Anisio Fernando Goulart de Faria, RG: 20.854.088-X, funcionário municipal lotado no cargo de Diretor de Departamento de Obras, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 22.030 de 02.02.2022.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.455
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando os contratos de prestação de serviços por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando que o prazo para término dos referidos contratos é 31.01.2023;

Considerando o oficio n.º 30/2023 e o oficio especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura assinado pela Coordenadora Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando informando o encerramento de alguns contratos de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.01.2023 encerrado a prestação de serviço por tempo determinado dos contratos abaixo descritos, que exerceram as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
157/2022	Alessandra Pasoelo de Oliveira	42.791.725-6
133/2022	Jessica da Cruz Oliveira Oliani	48.428.756-4
179/2022	Larissa Pereira de Barros da Silva	48.961.273-8
170/2022	Macirene de Oliveira Teixeira Lacerda	37.580.822-X
252/2022	Maria Jose Mariano de Aguiar Fernandes	30.037.064-7
245/2022	Maria Viviane Bezerra da Silva	35.107.396-6
185/2022	Priscila de Lima Santos João	41.052.455-4
140/2022	Suéllen Roberta Martinelli Goulart	40.596.361-0

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.456
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando os contratos de prestação de serviços por tempo determinado para exercer as funções de Professor III de Apoio;

Considerando que o prazo para término dos referidos contratos é 31.01.2023;

Considerando o oficio n.º 30/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura assinado pela Coordenadora Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando informando o encerramento de alguns contratos de Professor III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.01.2023 encerrado a prestação de serviço por tempo determinado dos contratos abaixo descritos, que exerceram as funções de Professor III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
231/2022	Camila Helena Facina Ciscoto	46.752.377-0
233/2022	Erika Alves Duda	45.352.674-3
257/2022	Thiago Daniel Carvalho	28.939.986-5
229/2022	Jean César Mulezim	48.450.007-7
234/2022	Shirley Aparecida Nunes Rasteli	26.103.003-6
211/2022	Gabriel Benedetti	42.510.844-2
221/2022	Leticia Aparecida Guimarães da Silva	45.176.581-3

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.457
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 256 de 30.01.2023, do funcionário Sr. Heitor Favaro de Matos,

Considerando ainda o disposto no artigo 104 da Lei Municipal 1.067/93 de 1º de julho de 1993, dada nova redação através da Lei nº 1.119/95 de 08.02.95.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica Prorrogado a partir de 01.02.2023, por mais 02 (dois) anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo do cargo, concedida ao Sr. Heitor Favaro de Matos, RG: 20.398.397-5, funcionário municipal lotado no cargo de Escriturário, licença concedida através da portaria nº 23.172 de 07.11.2022.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 23.458
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e

*membros de sua equipe de apoio, para atuação em **PREGÃO PRESENCIAL** conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.*

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito do Município de Guapiaçu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado como PREGOEIRO o servidor municipal lotado no cargo de Técnico em Informática, Sr. Leandro Mariano da Silva, RG: 45.652.063-6, para atuação em **PREGÃO PRESENCIAL** no âmbito desta Prefeitura.

Parágrafo único: Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições respectivas serão desempenhadas pelo servidor municipal lotado no cargo de Encarregado de Licitação, Sr. Gabriel Rodrigues, RG: 45.640.877-0.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

· Gabriel Rodrigues, RG: 45.640.877-0, Secretario de escola desg. a chefe de setor;

· Sergio Luís Custodio da Silva, RG: 11.775.138, Agente Administrativo;

· João Roberto Pereira Junior, RG: 23.443.600-7, Auxiliar Administrtivo designadoas funções de Chefe Contábil;

Parágrafo único: Na falta ou impedimento de qualquer membro da equipe de apoio do PREGOEIRO designados no caput deste artigo, as atribuições respectivas serão desempenhadas pelo servidor municipal lotado no cargo de Engenheiro I, Sr. Alvaro Cesar Marque da Costa, RG: 25.300.179-1.

Art. 3º Ficam designados o Dr. Jepson de Caires, RG:30.872.682-0 SSP/SP e inscrito sob nº OAB/SP Nº 243.493 para acompanhar e dar suporte jurídico ao PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.459

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, que a servidora Sra. Marlene do Perpetuo Socorro Balbino foi submetida a Exame Médico para fins de Readaptação e atribuição de cargo mais compatível com sua capacidade física e mental;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96.280 e Dra. Anna Flavia Cian Aguilar CRM 140160 a que fora submetida referida servidora, recomendou a **READAPTAÇÃO** temporária por um período de 90(noventa) dias da servidora para exercer atividades que sejam compatíveis ao seu atual estado de saúde.

RESOLVE:

ART.1º) De conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº1.067/93 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica readaptada a servidora municipal concursada e estável Sra. Marlene do Perpetuo Socorro Balbino, RG: 26.399.269-X desde 12.01.2023, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza para a partir da presente data exercer as funções do cargo de Inspetor de Alunos por um período de 90 (noventa) dias.

ART.2º) A funcionária Readaptada não sofrerá qualquer prejuízo de seus vencimentos mensais.

ART.3º) As despesas decorrentes desta Readaptação serão cobertas com as verbas próprias do orçamento municipal.

ART.4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.01.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 31 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de jogo de facas para roçadeira, de acordo com a cotação 00161/23,

Guapiaçu, 03/02/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de mobiliário, de acordo com a cotação 00135/23.

Guapiaçu, 31/01/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de elástico, de acordo com a cotação 000069/23.

Guapiaçu, 02/02/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de placa compactadora, de acordo com a cotação 000025/23.

Guapiaçu, 02/02/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

Prazo Recursal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2023
ASSUNTO: ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, torna público que encontra-se aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões recursais, referente ao processo licitatório 0005/2023, pregão eletrônico 003/2023, a contar da publicação deste extrato.

NADA MAIS, PUBLIQUE-SE. GUAPIAÇU/SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2023. LEANDRO MARIANO DA SILVA – PREGOEIRO.

.....